

# REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES RELAÇÕES INTERNACIONAIS

---

*FACULDADE IBMEC -BH*

*MANTENEDORA:  
Grupo Ibmecc Educacional S/A*

*Belo Horizonte – MG*



## ATIVIDADES COMPLEMENTARES

### RELAÇÕES INTERNACIONAIS

#### REGULAMENTO PARA AS MATRIZES ANTERIORES A 2017.2

Este manual foi elaborado para ajudá-lo a compreender melhor a função das atividades complementares, que são parte essencial de seu curso e devem ser encaradas com a maior seriedade.

Atividade complementar é todo e qualquer trabalho relacionado à condição de acadêmico e não previsto no rol das disciplinas ou atividades obrigatórias do currículo de um curso de graduação. As atividades complementares têm por objetivo enriquecer o conhecimento propiciado pelo curso, por meio da flexibilização e prolongamento da matriz curricular ou pelo aprofundamento temático e interdisciplinar, facultando ao aluno traçar uma trajetória pessoal e autônoma. Elas são obrigatórias, e constituem requisito para a conclusão do curso de graduação em Relações Internacionais.

A carga horária de atividades para o curso de Relações Internacionais é de **100h (cem horas)**, devendo os comprovantes ser apresentados, via requerimento, à Secretaria.

As Atividades Complementares compreendem as áreas de ensino, pesquisa, extensão, representação estudantil e outras atividades, distribuídas nos seguintes grupos/subgrupos e respectivas cargas horárias são listadas a seguir:

GRUPO 1 – ENSINO		
Subgrupo	Descrição	Carga horária máxima a ser computada
1.1	Disciplina eletiva, além da carga horária obrigatória curricular no respectivo curso, ou disciplinas não previstas na matriz curricular, mas oferecidas por outros cursos da Faculdade Ibmec ou por outras IES	60 horas
1.2	Monitoria exercida (por semestre/ período letivo)	60 horas
1.3	Estágios (com apresentação de relatório)	60 horas
1.4	Visitas técnicas monitoradas	20 horas
1.5	Cursos de atualização, minicursos	20 horas
	Cursos livres de informática	20 horas
	Cursos livres de idiomas	50 horas
	Defesa de monografia ou artigo a título de TCC (ouvinte)	20 horas (1 hora por cada)

	Defesa de monografia de especialização (ouvinte)	10 horas (1 hora por cada)
	Defesa de dissertação de mestrado (ouvinte)	20 horas (4 horas por cada)
	Defesa de tese de doutorado (ouvinte)	20 horas (5 horas por cada)

### GRUPO 2 – PESQUISA

Subgrupo	Descrição	Carga horária máxima a ser computada
2.1	Participação em grupos de estudos orientados por docentes do curso	40 horas
2.2	Publicação de artigo científico ou capítulo de livro (com ISSN/ISBN)	60 horas (20h por cada)
	Publicação de resumo em anais de congressos	40 horas (5h por cada)

### GRUPO 3 – EXTENSÃO

Subgrupo	Descrição	Carga horária máxima a ser computada
3.1	Participação em seminários, simpósios, mesas redondas, congressos, oficinas, conferências, palestras, encontros, jornadas, feiras, exposições, fóruns e bienais	70 horas
3.2	Participação como palestrante em curso, congresso, seminário ou similar	20 horas (2 horas por cada)
3.3	Participação efetiva em cursos, programas ou projetos de extensão abertos à comunidade	20 horas (5 horas por cada)
3.4	Apresentação de trabalhos em eventos científicos, individual ou coletivamente	20 horas (2 horas por cada)
3.5	Participação na composição de empresas juniores, ligas acadêmicas e comissões organizadoras de eventos científicos	30 horas

### GRUPO 4 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

Subgrupo	Descrição	Carga horária máxima a ser computada
4.1	Exercício de cargo de direção (mandato completo) em representação estudantil, de nível nacional ou estadual, ou em algum diretório acadêmico da Faculdade Ibmec (Ibmex, Atlética ou DCE), limitado a uma única representação, em qualquer nível ou órgão	30 horas
4.2	Atuação como representante discente no colegiado do curso por período não inferior a 1 semestre/período letivo	20 horas (5 horas por semestre)
4.3	Atuação como representante de turma por período não inferior a 1 semestre/período letivo	20 horas (5 horas por semestre)

### GRUPO 5 – OUTRAS ATIVIDADES

Subgrupo	Descrição	Carga horária máxima a ser computada
5.1	Atividades esportivas institucionalizadas	20 horas

<b>5.2</b>	Atividades artísticas institucionalizadas	20 horas
<b>5.3</b>	Atividades culturais institucionalizadas	20 horas
<b>5.4</b>	Atividades de voluntariado	20 horas
<b>5.5</b>	Atividades sociais e políticas	20 horas

É obrigatória a participação do aluno nas atividades previstas em pelo menos dois dos grupos mencionados acima. Em cada grupo serão permitidos, no máximo, os seguintes percentuais da carga horária curricular prevista para as atividades complementares:

Grupo 1 – 80% da carga horária de Atividades Complementares;

Grupo 2 – 80% da carga horária de Atividades Complementares;

Grupo 3 – 70% da carga horária de Atividades Complementares;

Grupo 4 – 20% da carga horária de Atividades Complementares;

Grupo 5 – 20% da carga horária de Atividades Complementares;

As atividades complementares podem ser desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, mesmo nas férias escolares, ressalvando-se que as demais atividades curriculares são prioritárias. Somente dentro do semestre letivo poderá ser requerido o lançamento dos créditos a elas referentes; uma vez passado o prazo determinado para esse lançamento, as atividades desenvolvidas serão computadas como créditos cumpridos no semestre seguinte.

Cada Núcleo de Atividades Complementares (NAC) é composto pelo coordenador do curso e por um funcionário técnico-administrativo que atuará como secretário.

**São atribuições do NAC:**

- a) planejar, acompanhar, avaliar, validar e registrar as Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos;
- b) manter arquivo com fichas eletrônicas individuais dos alunos, registrando as atividades por eles realizadas;
- c) registrar, ao final de cada período letivo, para apostilamento no Histórico Escolar do aluno, as atividades complementares desenvolvidas com respectiva carga horária;
- d) elaborar agenda de eventos científico-culturais que possam ser aproveitados para o cumprimento da carga horária exigida como atividades complementares.

Caberá ao Coordenador de Curso analisar e validar as atividades complementares requeridas pelo aluno. A validação das atividades complementares deverá ser fundada no princípio da flexibilização do currículo, com o objetivo de propiciar ao graduando aprofundamento do saber interdisciplinar, diversificação temática e maior qualidade do conhecimento adquirido no curso.

O aluno deverá requerer à secretaria de apoio do curso, até a data definida, a validação, como atividades complementares, dos atos acadêmicos cumpridos no semestre letivo, apresentando os comprobatórios (fotocópia e original para conferência). A Secretaria Acadêmica divulgará, ao final de cada semestre letivo, juntamente com o boletim escolar para consulta *on-line*, a carga horária acumulada pelo aluno como atividade complementar.

Os alunos que ingressarem na Faculdade Ibmec BH por transferência também estão sujeitos ao cumprimento da mesma carga horária. Eles podem solicitar ao **Núcleo de Atividades Complementares (NAC)** de seu curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela instituição de origem.

Se após a leitura deste manual restarem dúvidas a respeito do assunto, procure a coordenação a fim de esclarecê-las.

**Dorival Guimarães Pereira Júnior**  
**Coordenador da graduação em Relações Internacionais**  
**IBMEC/MG**